

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 3027 /2025
Data: 01/04/2025
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Assunto: RENOVACAO DE CONTRATO
Hist.: IMOVEL DA RUA NOVE DE JULHO, 149
PROCON - BARRA BONITA

GMB

IGPM/ESU
17/04/2025

F.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

secretariadejustica@barrabonita.sp.gov.br

Da Secretaria de Justiça e Cidadania

Ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

(A/C do Sr. Chefe de Gabinete)

Of
Sm

Pref. Est. Tur. B. Bonita PROTOCOLO Nº 3027/25 B.B. 01 ABR. 2025 Responsável Protocolo
--

Venho por meio desta, respeitosamente, solicitar que se promova a renovação do contrato de aluguel do imóvel localizado à Rua Nove de Julho, nº 149, nesta cidade, tendo como proprietário o Sr. José Tadeu Sanches, portador do CPF 768.503.668-15, representado pela IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA., CNPJ 51.522.977/0001-00.

Requer, ainda, que o referido contrato se prorrogue pelo período de mais 12 (doze) meses, e que para tanto se aplique o índice de correção devidamente constante na cláusula 3.1 do contrato primitivo ou cláusula 3 do Termo de Prorrogação Contratual datado de 13 de abril de 2023.

O imóvel em questão tem como função a instalação do **PROCON – Barra Bonita**, que possui localização que permite fácil acesso bem como estrutura apropriada para atender ao propósito.

Diante do exposto, solicito a apreciação bem como atendimento ao solicitado.

Barra Bonita, 1 de abril de 2025.


LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

097/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **JOSÉ TADEU SANCHES**, portador do CPF/MF nº 768.503.668-15, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, CNPJ Nº 51.522.977/0001-00, representada por seus procuradores **FLÁVIO ROMANINI DE OLIVEIRA**, portador do RG/SP nº 24.488.124-8 e CPF nº 191.528.788-05 e **PRISCILA OTOBONI VEGUIN**, portadora do RG/SP nº 26.674.138-1 e do CPF nº 252.588.898-74, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de locação, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação nº 3267/2014, já prorrogado, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade desta, localizado na rua Nove de Julho, nº 149, nesta cidade, de interesse da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, visando o funcionamento do **PROCON – Barra Bonita**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 2.167/2024, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **renovado por mais 12 (doze) meses**, com início em 22 de abril de 2024 e término em 22 de abril de 2025.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a mesma importância atual contratada de R\$ 1.586,18 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R\$ 19.034,16 (dezenove mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas e aditadas.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 17 de abril de 2024.

LOCADOR:



JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
FLÁVIO ROMANINI DE OLIVEIRA - PRISCILA OTOBONI VEGUIN
Procuradores

LOCATÁRIO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

095/2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

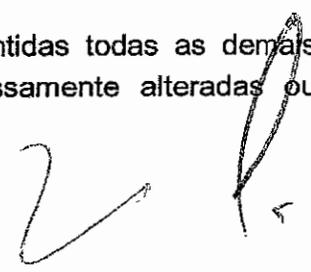
Pelo presente instrumento, de um lado **JOSÉ TADEU SANCHES**, portador do CPF/MF nº 768.503.668-15, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, CNPJ Nº 51.522.977/0001-00, por seus sócios-administradores **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de locação, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação nº 3267/2014, já prorrogado, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade desta, localizado na rua Nove de Julho, nº 149, nesta cidade, de interesse da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, visando o funcionamento do **PROCON – Barra Bonita**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 2.738/2023, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **renovado por mais 12 (doze) meses**, com início em 22 de abril de 2023 e término em 22 de abril de 2024.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo IGPM, conforme previsão contratual, de 0,16%, equivalente a R\$ 1.586,18 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R\$ 19.034,16 (dezenove mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas e aditadas.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 13 de abril de 2023.

LOCADOR:

JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA e OSMAR OTOBONI
Sócios-administradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:

Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

CF
gmm

088/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **JOSÉ TADEU SANCHES**, portador do CPF/MF nº 768.503.668-15, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, CNPJ Nº 51.522.977/0001-00, por seus sócios-administradores **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de locação, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação nº 3267/2014, já prorrogado, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade desta, localizado na rua Nove de Julho, nº 149, nesta cidade, de interesse da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, visando o funcionamento do ***PROCON – Barra Bonita***.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 2.022/2022, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **renovado por mais 12 (doze) meses**, com início em 22 de abril de 2022 e término em 22 de abril de 2023.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo IGPM, conforme previsão contratual, mas negociada, de 14,77% para 10%, equivalente a R\$ R\$ 1.583,53 (mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 19.002,36 (dezenove mil e dois reais e trinta e seis centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas e aditadas.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

88
5/22

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 18 de abril de 2022.

LOCADOR:

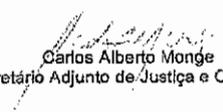
JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA e OSMAR OTOBONI
Sócios-administradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

69
58

061/2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **JOSÉ TADEU SANCHES**, portador do CPF/MF nº 768.503.668-15, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, cnpj Nº 51.522.977/0001-00, por seus sócios-administradores **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de locação, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação nº 3267/2014, já prorrogado, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade desta, localizado na rua Nove de Julho, nº 149, nesta cidade, de interesse da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, visando o funcionamento do **PROCON – Barra Bonita**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 2.209/2021, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **renovado por mais 12 (doze) meses**, com início em 22 de abril de 2021 e término em 22 de abril de 2022.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** a importância originalmente contratada, reajustada pelo IGPM, conforme previsão contratual, mas negociada, de 31,10% para 8%, equivalente a R\$ 1.439,57 (mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 17.274,90 (dezesete mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas e aditadas.

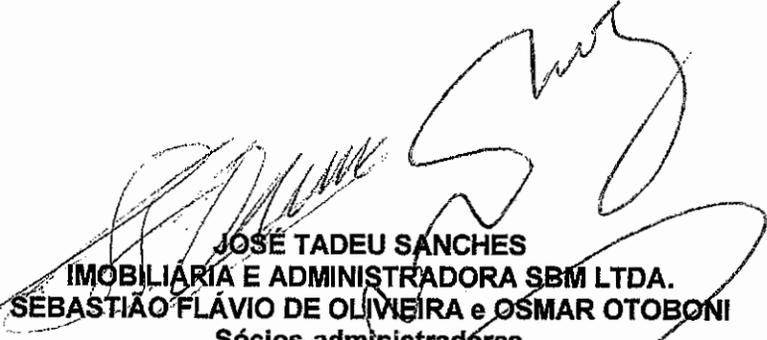
4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

mf/crij

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 22 de abril de 2021.

LOCADOR:



JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA e OSMAR OTOBONI
Sócios-administradores

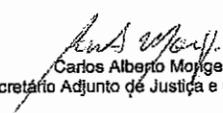
LOCATÁRIO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:



Carlos Alberto Moysa
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

134/2020

11
54

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado, o Sr. **JOSÉ TADEU SANCHES**, portador do CPF/MF de nº 768.503.668-15, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, por seus sócio-proprietários **Srs. SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, aqui denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do Processo Administrativo, Dispensa de Licitação, protocolado sob o nº 3.267/2014, o **LOCATÁRIO**, alugou do **LOCADOR**, na qualidade de proprietário, um imóvel localizado na Rua 09 de julho, nº 149, Vila Nova, nesta cidade, para o funcionamento do **PROCON – Barra Bonita**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceita a renovação (cf. processo administrativo de nº 3.259/2020), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que a locação seja renovada, por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2020, e término em 22 de abril de 2021.

3 - Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV - 1,06817840), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 1.332,94 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 8 de maio de 2020.

LOCADOR:

JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto: 
Cooribair Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado, o Sr. **JOSÉ TADEU SANCHES**, portador do CPF/MF de nº 768.503.668-15, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, por seus sócio-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, aqui denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação protocolado sob o nº 3.267/2014, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 09 de julho, nº 149, Vila Nova, nesta cidade, para o funcionamento do PROCON – Barra Bonita.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação (cf. processo administrativo de nº 3.164/2019), pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem nesta oportunidade aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2019 e término em 22 de abril de 2020.

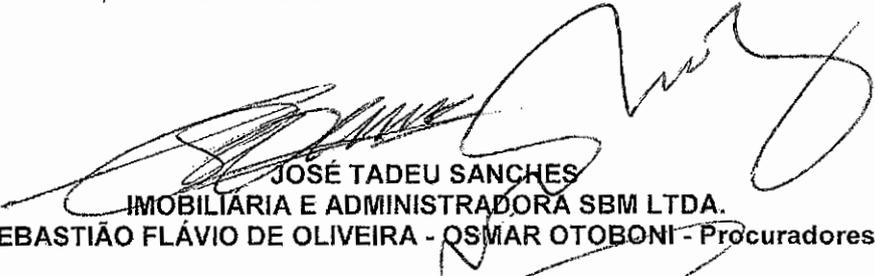
3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância originalmente contratada, reajustada pelo percentual acumulado do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV - 1,0827864), na mesma forma e condições iniciais, equivalente a R\$ 1.247,86 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 26 de abril de 2019.

LOCADOR:


JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA - OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Visto:

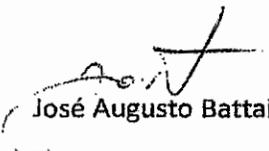
Loutival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

Da Secretaria Municipal de Finanças

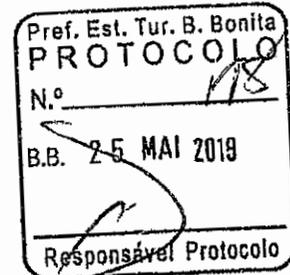
Para Departamento de Compras e Licitações

Venho pelo presente solicitar a emissão de pedido de compras, tendo como favorecido a Imobiliária SBM Ltda, no valor de R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais), relativo a atualização monetária do contrato onde encontra-se instalado o Procon, valor esse para finalização do contrato, que expirará em 22 de abril de 2.019.

Barra Bonita, 24 de maio de 2.018


José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças



**Calculadora do cidadão**Acesso público
24/05/2018 - 15:32

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2017
Data final	03/2018
Valor nominal	R\$ 1.150,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0021335
Valor percentual correspondente	0,2133500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.152,45 (REAL)

PROCESSO Nº 4.814/2018.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

DO GABINETE:

A Secretaria de Finanças Municipais apresentou requerimento solicitando "*emissão de pedido de compras, tendo como favorecido a imobiliária SBM Ltda., no valor de R\$ 2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), relativo a atualização monetária do contrato onde encontra-se instalado o Procon, valor esse para finalização do contrato, que expirará em 22 de abril de 2.019*".

A Secretaria de Assuntos Jurídicos informou que manteve contato com aquela Secretaria para esclarecimento da questão.

Segundo os esclarecimentos do Sr. Secretário de Finanças, foi firmado o contrato de locação no exercício de 2014 com previsão de correção pelo índice do IGPM/FGV. No decorrer do contrato, embora os pagamentos estejam corretos, ou seja, devidamente atualizados, os empenhos do valor dessas correções foram equivocados, uma vez que as correções foram sempre feitas tendo como base de cálculo o valor primitivo, ou seja, não se levava em consideração o valor corrigido, gerando diferença no *quantum* efetivamente empenhado.

Em vista dos esclarecimentos do Sr. Secretário Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos oficiou pela possibilidade jurídica do pedido.

De fato, devidamente justificado o pedido e evidenciado o equívoco, exige-se a correção do empenho para o regular cumprimento do contrato, empenhando-se os valores corretos.

Isto posto, **autorizo** a correção do valor a ser empenhado (*emitir o pedido de compra*) no valor de R\$ 2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais) visando possibilitar o pagamento integral do contrato, que se findará em 22 de abril de 2019.

Ao Departamento de Compras e à Secretaria de Finanças para as providências de praxe.

Barra Bonita, 25 de maio de 2018.

JOSÉ LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 3.982/2016.

DO GABINETE:

O Município alugou, por meio de instrumento de contrato, integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, o imóvel localizado na Rua 9 de Julho, nº 149, nesta cidade, para abrigar as instalações de Secretaria Municipal.

A locadora solicita agora a correção monetária anual do valor do aluguel, como previsto no contrato firmado com a Municipalidade.

A Secretaria de Finanças informou que o índice de correção pleiteado está correto e é aquele informado no pedido, qual seja, 1,1157. Aplicado esse índice sobre o valor mensal do contrato em vigor chega-se a R\$ 1.096,73 (um mil e noventa e seis reais e setenta e três centavos), cujo valor também foi corroborado pela Secretaria Municipal - fl. 04.

O Departamento Jurídico se manifesta pela possibilidade de provimento do pedido.

Salienta, a propósito, que o § 8º do art. 65 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê o registro da atualização contratual por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, acolho as manifestações da Secretaria de Saúde e do Departamento Jurídico, por seus próprios fundamentos, e ~~defiro~~ o pedido de correção monetária anual do valor do aluguel do imóvel em questão, na forma proposta, porque considerada correta, passando o valor a R\$ 1.096,73 (um mil e noventa e seis reais e setenta e três centavos), a contar do início do novo prazo em vigor.

Remeta-se o processo ao Departamento de Compras e Licitações, para empenho do valor corrigido e demais providências cabíveis.

Barra Bonita, 12 de maio de 2016.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO
PREFEITO MUNICIPAL

IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA S B M LTDA.

LOCAÇÃO, COMPRA/VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.
CNPJ/MF N.º 51.522.977/0001-00 - IM. N.º 2.711 - CRECI N.º 8.671 J
e-mail: imobiliariasbm@ig.com.br FONE PABX/FAX 36421500
RUA CAMPOS SALLES, N.º 283, 17340-000 - BARRA BONITA (SP)

17
5m

Prof. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
N.º 3508/15
B.B. 15 ABR 2015
Responsável Protocolo

Barra Bonita, 15 de Abril de 2015.

Senhor Prefeito Municipal

Nos valem da presente
cientificá-lo de que o valor do aluguel do imóvel locado pela Prefeitura
Municipal de Barra Bonita, representado neste ato por Vossa Excelência,
localizado na Rua 9 de Julho, nº 149 – Vila Nova - Barra Bonita (SP), será
reajustado neste mês de Abril (vencimento 22/04/2015).

Desse modo, à partir do
vencimento com data em 22/05/2015, o valor do aluguel mensal passará de
R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais) para R\$ 983,00
(novecentos e oitenta e três reais) conforme aplicação do índice IGPM
(1,0315) previsto em contrato.

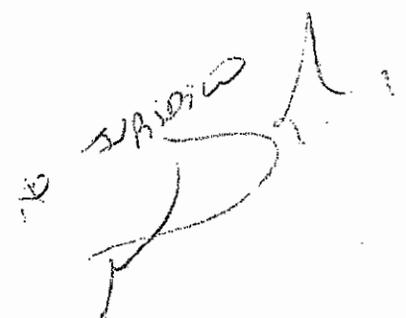
Com votos de elevada
estima e consideração.

Atenciosamente,

IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.


Sebastião Flávio de Oliveira

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal Glauber Guilherme Belarmino
Praça Nhonhô Salles, nº 1130, Centro, Barra Bonita (SP)
Cep 17340-000



Processo nº 3.508/2015.

DO GABINETE:

O Município é locatário, conforme instrumento de contrato, integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação protocolado sob o nº 3.267/2014, do imóvel localizado na Rua 9 de Julho, nº 149, Vila Nova, nesta cidade, para abrigar as instalações do Departamento de Defesa do Consumidor da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para funcionamento do "Procon - Barra Bonita".

A locadora solicita agora a correção monetária anual do valor do aluguel, como previsto no contrato firmado com a Municipalidade.

O índice de correção informado no pedido está correto, qual seja, 1,0315. Aplicado esse índice sobre o valor mensal do contrato em vigor chega-se a R\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais) – fl. 02.

A Secretaria Jurídica se manifesta pela possibilidade de provimento do pedido.

Salienta, a propósito, que o § 8º do art. 65 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê o registro da atualização contratual por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, acolho as manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por seus próprios fundamentos, e **defiro** o pedido de correção monetária anual do valor do aluguel do imóvel em questão, na forma proposta, porque considerada correta, passando o valor a R\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais), a contar do início do novo prazo em vigor.

Remeta-se o processo ao Departamento de Compras e Licitações, para empenho do valor corrigido e demais providências cabíveis.

Barra Bonita, 16 de junho de 2015.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 3.508/2015.

DO JURÍDICO:

Trata-se de pedido da locadora para a correção monetária anual do valor do contrato de locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 9 de Julho, nº 149, Vila Nova, nesta cidade, alugado por este Município para abrigar as instalações do Departamento de Defesa do Consumidor da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para funcionamento do "Procon - Barra Bonita".

A correção monetária anual do valor do aluguel pelo percentual acumulado pelo IGP-M/FGV está regularmente prevista no contrato de locação firmado entre as partes, na cláusula 3.1.

O índice de correção pleiteado está correto e é aquele informado no pedido, ou seja, 1,0315.

Aplicando-se o índice sobre o valor mensal do contrato em vigor obtêm-se o valor corrigido de R\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais).

De outra feita, o § 8º do artigo 65 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), cuja aplicação foi prevista no contrato de locação, dispõe que a atualização do valor contratual pode ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

Oportuna, a propósito, a lição de Marçal Justen Filho:

"O § 8º reconheceu, corretamente, a incoerência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª Edição, p. 746).

Diante do exposto, havendo fundamento legal, entendemos que o pedido efetuado pode ser deferido.

Este o nosso parecer, *sub censura*.

Barra Bonita, 16 de junho de 2015.



Júria Braz Ferreira
Procuradora Jurídica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

***** CONTRATO DE LOCAÇÃO *****

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado o Sr. **JOSÉ TADEU SANCHES**, brasileiro, portador do RG/SSP/SP nº 5.908.113 e do CPF/MF nº 768.503.668-15, residente e domiciliado na Rua Claudino Barbosa, nº 953, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.522.977/0001-00, neste Município sob a IM nº 2.711 e no CRECI sob o nº 8.671-J, com endereço na Rua Campos Salles, nº 283, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus sócios-proprietários Srs. **SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA** e **OSMAR OTOBONI**, conforme instrumento de procuração incluso, aqui denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Dr. **GLAUBER GUILHERME BELARMINO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O LOCADOR, na qualidade de proprietário de imóvel residencial/comercial localizado na Rua 9 de Julho, nº 149, Vila Nova, nesta cidade, com 3 dormitórios, 2 salas, cozinha azulejada, 1 wc, 1 lavanderia, garagem e 2 cômodos na parte externa, em bom estado de conservação, resolve neste ato locá-lo ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

2 - O prazo da locação será de 5 (cinco) anos, com início em 22 de abril de 2014 e término em 22 de abril de 2019, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicada a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) meses.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista a conveniência administrativa, devidamente justificada pelo Departamento de Defesa do Consumidor do LOCATÁRIO.

3 - O aluguel convencionado que o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR será de R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais) por mês, que será pago para um dos representantes legais da imobiliária referida em epígrafe, os Srs. Sebastião Flávio de Oliveira ou Osmar Otoboni, mediante depósito em conta corrente a ser fornecida até o vencimento da primeira parcela, pontualmente até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, iniciando-se no mês de maio de 2014.

3.1 - A cada período de doze meses, o valor do aluguel poderá ser corrigido, com base no percentual acumulado nos doze meses anteriores pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

15
3.2 - A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

4 - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao uso pelo Departamento de Defesa do Consumidor da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para o funcionamento do "Procon - Barra Bonita", não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

5.1 - Finda a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel ao **LOCADOR** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **LOCATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** as despesas com o consumo de água e energia elétrica durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre o imóvel ficarão a cargo do **LOCADOR**.

8 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no Processo Administrativo protocolado sob o nº 3.267/2014.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Defesa do Consumidor da Estância Turística de Barra Bonita.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

Mdf

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 16 de abril de 2014.

LOCADOR:

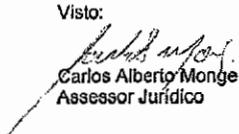
JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA e OSMAR OTOBONI - Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
GLAUBER GUILHERME BELARMINO - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Assessor Jurídico



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhoiê Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **3.027/2025**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Finanças

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania solicitando o reajuste do aluguel do imóvel localizado na Rua 9 de Julho, nº 149, Vila Nova, em Barra Bonita, imóvel que abriga o Procon municipal.

Há claro interesse público na renovação do contrato, considerando que o imóvel já abriga o Procon de forma que atenda às necessidades do departamento.

Por outro lado, atualmente o Município não dispõe de outro imóvel suficiente adequado que seja capaz de abrigar o Procon.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para elaboração dos cálculos do reajuste, conforme contratado.

Após, encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para análise da viabilidade da prorrogação do contrato de locação.

Barra Bonita, 02 de abril de 2025.

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

**Calculadora do cidadão**

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 1.586,18 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08582490
Valor percentual correspondente	8,582490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.722,31 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

25

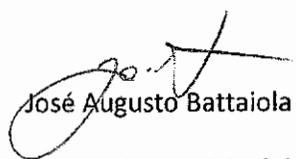
Da Secretaria Municipal de Finanças

Para Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Atualização monetária do imóvel de José Tadeu Sanches

Locação para Procon a vencer em 22/04/2025	R\$ 1.586,18
Atualização índice contratual IGPM/FGV	8,582490%
Valor atualizado a partir de 23/04/2025	R\$ 1.722,31
Valor anual do contrato	R\$ 20.667,72

Barra Bonita, 10 de abril de 2.025



José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças

26

Processo nº 3.027/2025.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

DO JURÍDICO:

Trata-se de pedido de renovação do contrato de locação do imóvel situado na rua Nove de Julho, nº 149, nesta cidade, onde funciona o *PROCON*, vinculado à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

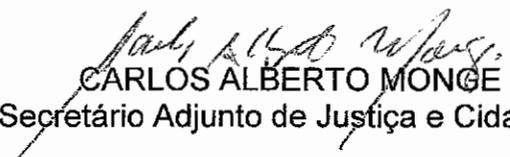
Consta que o imóvel foi escolhido por suas características e localização que facilita o acesso aos usuários; a Secretaria Jurídica vem utilizando para as atividades do *PROCON*, e ainda necessita do local.

O reajuste pelo índice acumulado do IGPM foi previsto no contrato. A Secretaria Municipal da Finanças indicou o índice, de 8,58 do IGPM, levando o aluguel de R\$ 1.586,18 para R\$ 1.722,31.

Diante disso, mantidas as necessidades apresentadas inicialmente pela Secretaria Municipal, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, entendemos pela possibilidade da prorrogação do contrato.

É o nosso parecer.

Barra Bonita, 11 de abril de 2025.


CARLOS ALBERTO MONGE
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

27
✓

Processo nº 3.027/2025.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

DO GABINETE:

Trata-se de requerimento de renovação do contrato de locação do imóvel situado na rua Nove de Julho, nº 149, nesta cidade, onde funciona o PROCON, vinculado à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Consta do procedimento, que o imóvel foi escolhido por suas características e localização que facilita o acesso aos usuários; a Secretaria Jurídica vem utilizando para as atividades do PROCON, e ainda necessita do local.

O reajuste pelo índice acumulado do IGPM foi previsto no contrato. Segundo a Secretaria Municipal de Finanças, o índice acumulado no período restou negativo.

A Secretaria Jurídica opinou no sentido de deferimento do pedido, dada a possibilidade jurídica de renovação do contrato de locação.

Mantidas as necessidades inicialmente apresentadas pelo Sr. Secretário Municipal de Justiça e Cidadania, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o pedido é de ser deferido.

O reajuste pelo índice acumulado do IGPM foi previsto no contrato. A Secretaria Municipal da Finanças indicou o índice, de 8,58 do IGPM, levando o aluguel de R\$ 1.586,18 para R\$ 1.722,31.

Isto posto, acolho o requerimento e **AUTORIZO** a renovação da locação por mais 12 (doze) meses, nos termos, condições e limites da fundamentação supra, pelo mesmo valor atual do aluguel de R\$ 1.722,31 mensais, totalizando R\$ 20.667,72.

À Secretaria de Justiça e Cidadania para a formalização do contrato.

Após, ao Departamento de Compras para as providências de praxe.

Barra Bonita, 14 de abril de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

28
C

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

DATA 14/04/2025 SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QIDE. SOLICITADA		SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTTNO	Nro.EMPENHO	
	Fornecedor	: 02523	IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA			
	Despesa	: 01825	3.3.90.39. 04 122 7001 2039 - (0)	Org:03.01.00 SECRETARIA MUN DE JUSTIÇA E CIDAD	
	Elemento	: 3.3.90.39.10	LOCACAO DE IMOVEIS			
	Processo	: S00011 /2014	Finalidade objeto DESPESAS COM LOCACAO			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	1100000 GERAL				

00004376	DESPENSA	00011	14/04/2025	000.00000.9050-01	15.500,79	
1,---	UN	004070	2025	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	S.M.J.C. - PROCON	
<p>Termo de Prorrogação de Contrato.</p> <p>Locação de imóvel residência/comercial, localizada na Rua 09 de Julho, 149, vila nova, nesta cidade, com 03 dormitórios, 02 salas, cozinha azulejada, 01 wc, 01 lavadeira, garagem e 02 comodors na parte externa, em bom estado de conservação, pelo período de 12 meses, para o funcionamento do PROCON de Barra Bonita.</p>						
Reserva: 2025000865				Total do Empenho :	15.500,79	
				Total dos Empenhos :	15.500,79	2569 14/04/25

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCÍPIO DO SERVIÇO FEITO).

 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

 Fornecedor Codigo
 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA 02523
 C.N.P.J.: 51.522.977/0001-00

Descricao	Data	Processo	Empenho
DESPESAS COM LOCACAO - PROCON RUA 9 DE JULHO, 149 - VILA NOVA	14/04/2025	S00011-2014	02569

Tipo P.M. No. 3267 /2014

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 01825
 C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

 Classificacao

Institucional
 Orgao: 03 Secretaria mun de justica e cidadania
 Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria mun de justiça e cidadania
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho
 Funcao: 04 Administracao
 Subfuncao: 122 Administracao geral
 Programa: 7001 Administracao, financas e planejamento
 Acao: 2039 Manutencao dos servicos administrativos

Natureza da Despesa...:
 3.3.90.39.10 Locacao de imoveis

 Dotacao: 142.000,00
 Saldo Anterior: 124.841,49
 Esta Nota: 15.500,79
 Saldo da Dotacao: 109.340,70

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

 MATEUS JOSE VIEIRA
 ENCARREGADO DE EMPENHO
 CPF-332.560-438-28

 MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-074.826.538-48



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA 30

FORNECEDOR:02523 IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA

C.N.P.J. :51.522.977/0001-00

ENDERECO :RUA PRUDENTE DE MORAES

CIDADE :BARRA BONITA

BAIRRO :CENTRO

INSC. EST. :

UF: SP CEP: 17340-000

FONE: 3604.3400

FAX: 3604.3400

PEDIDO DE COMPRA

No. 000863 /2025 - 01

Data 14/04/2025

Processo S00011 /2014

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS Termo de Prorrogação de Contrato. Locação de imóvel residencia/comercial, localizado na Rua 09 de Julho, 149, vila nova, nesta cidade, com 03 dormitórios, 02 salas, cozinha azulejada, 01 wc, 01 lavadeira, garagem e 02 comodos na parte externa, em bom estado de conservação, pelo período de 12 meses, para o funcionamento do PROCON de Barra Bonita.	20.667,7200	20.667,72
DISPENSA DE LICITACAO S.011/2014				TOTAL	20.667,72

PRAZO DE ENTREGA: 05 ANOS A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUCAO PLURIANUAL

LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONF.CONTRATO ORGAO: 03.01.00 SECRETARIA MUN DE JUSTIÇA E CIDADANIA

OBSERVAÇÕES: REQ.4376 - PREDIO DO PROCON

- 1º VIA - CONTABILIDADE
- 2º VIA - FORNECEDOR
- 3º VIA - ALMOXARIFADO
- 4º VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
- 5º VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVEL DE DEVOLUÇÃO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRACAO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES AO CITADO NO PEDIDO.

087/2025

31

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

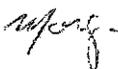
**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **JOSÉ TADEU SANCHES**, portador do CPF/MF nº 768.503.668-15, representado pela **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.**, CNPJ Nº 51.522.977/0001-00, representada por seus procuradores **FLÁVIO ROMANINI DE OLIVEIRA**, portador do RG/SP nº 24.488.124-8 e CPF nº 191.528.788-05 e **PRISCILA OTOBONI VEGUIN**, portadora do RG/SP nº 26.674.138-1 e do CPF nº 252.588.898-74, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de locação, integrante do processo administrativo de dispensa de licitação nº 3267/2014, já prorrogado, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel de propriedade desta, localizado na rua Nove de Julho, nº 149, nesta cidade, de interesse da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, visando o funcionamento do **PROCON – Barra Bonita**.

2 - Havendo interesse do **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação, nos termos do processo administrativo de nº 23.027/2025, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem, nesta oportunidade, aditar o ajuste primitivo, a fim de que o prazo de locação seja **renovado por mais 12 (doze) meses**, com início em 22 de abril de 2025 e término em 22 de abril de 2026.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor agora corrido pelo índice pactuado (IBPM, 8,58%), de R\$ 1.722,31 (mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 20.667,72 (vinte mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), nas mesmas condições e formas inicialmente contratadas e aditadas.









4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 14 de abril de 2025.

LOCADOR:



JOSÉ TADEU SANCHES
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.
FLÁVIO ROMANINI DE OLIVEIRA - PRISCILA OTONARI VEGIN
Procuradores

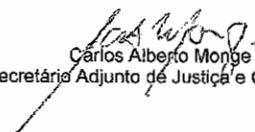
LOCATÁRIO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:



Carlos Alberto Monje
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.524/2025, acolho o pedido da Encarregada Patrimônio, Recursos Materiais e Autorizo a contratação direta da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, visando a renovação de seguro total de dois veículos: Ônibus VW/Masca Granmini, placa DJM-7713 e Micro Ônibus Marcopolo/Volare, placa FMX-9522, pelo preço total de R\$ 2.450,15, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 14 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 2.787/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Autorizo a contratação direta da empresa ENEBB Energia Elétrica Barra Bonita Ltda Me, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica devidamente registrada no CREA/CRT, para elaboração de projeto de rede elétrica, iluminação pública, melhorias em rede existentes com substituição de luminárias para LED, extensão de redes ligações provisórias e consultorias em locais públicos, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, no preço total de R\$ 53.490,00, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 15 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 048/2024; Pregão Eletrônico nº 90013/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: André Luis Marques Risatti Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 72.720,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 11/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 085/2025; Dispensa de Licitação nº 11.734/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hotel Estância Barra Bonita Ltda; Objeto: Havendo interesse do locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 4.874,80; Vigência do Contrato: 01 mês; Data do Contrato: 14/03/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 086/2025; Pregão Presencial nº 027/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma

de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 9,58% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 37.957,36; Vigência do Contrato: até 01/05/2025; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 087/2025; Dispensa de Licitação nº 3.027/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 20.667,72; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 088/2025; Concorrência Pública nº 011/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, conseqüentemente, do contrato em 0,71% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 24.338,08; Vigência do Contrato: até 29/08/2025; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 089/2025; Pregão Eletrônico nº 90015/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Ana Paula Rossi Sacco; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 14.808,56; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 15/04/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de abril de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 048/2024; Pregão Eletrônico nº 90013/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: André Luis Marques Risatti Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 72.720,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 11/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 085/2025; Dispensa de Licitação nº 11.734/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hotel Estância Barra Bonita Ltda; Objeto: Havendo interesse do locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 4.874,80; Vigência do Contrato: 01 mês; Data do Contrato: 14/03/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 086/2025; Pregão Presencial nº 027/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 9,58% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 37.957,36; Vigência do Contrato: até 01/05/2025; Data do Contrato: 10/04/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 087/2025; Dispensa de Licitação nº 3.027/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o prazo para locação; Valor do Contrato: R\$ 20.667,72; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 14/04/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 088/2025; Concorrência Pública nº 011/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, conseqüentemente, do contrato em 0,71% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 24.338,08; Vigência do Contrato: até 29/08/2025; Data do Contrato: 14/04/2025.

35

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 089/2025; Pregão Eletrônico nº 90015/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Ana Paula Rossi Sacco; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 14.808,56; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 15/04/2025.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 087/2025.

OBJETO: Locação de imóvel de propriedade deste, localizado na Nove de Julho, nº 149, nesta cidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

27
C

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Pela contratada:

Nome: Priscila Otoboni Veguin.

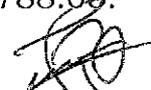
Cargo: Procuradora.

CPF: 252.588.898-74.

Nome: Flávio Romanini de Oliveira

Cargo: Procurador.

CPF: 191.528.788.05.



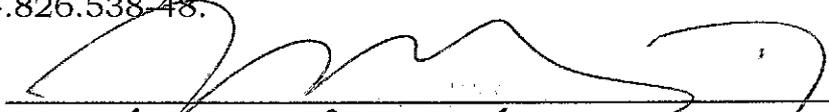
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SBM LTDA
Priscila Otoboni Veguin - Flávio Romanini de Oliveira
Procuradores

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Lourival Artur Mori.

Cargo: Secretário Municipal de Justiça e Cidadania.

CPF: 120.204.538-35.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Lourival Artur Mori

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

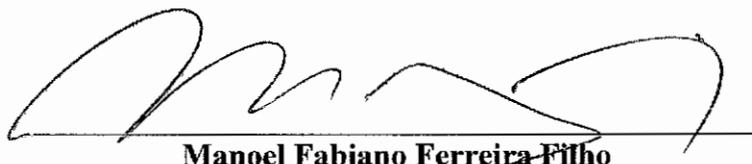
35

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo	Prefeito Municipal.
CPF nº	074.826.538-48.
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028.

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, CPF **074.826.538-48**, atesto que na data de **03/01/2025** às **09:59:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **manoelfabiano@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67CBAB8FBA113E12CFDF9F8467088A2A4921F87CA2BEEED82EA1EB729A5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbc0018e-d667-40eb-965e-4a314aec4320

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



41
C

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Priscila Otoboni Veguin.
Cargo	Procuradora.
CPF nº	252.588.898-74.
Período de gestão	

Nome	Flávio Romanini de Oliveira.
Cargo	Procurador.
CPF nº	191.528.788.05.
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Priscila Otoboni Veguin
Procuradora.



Flávio Romanini de Oliveira
Procurador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PRISCILA OTOBONI VEGUIN**, CPF **252.588.898-74**, atesto que na data de **25/03/2024 às 13:38:34** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **priscila.otoboni@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6F9945C914B2AAE1EBA0BBC399075A2717FD922C72FEB8CBFCF5B44390D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0833df1c-5b50-4711-8274-906265503175

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FLÁVIO ROMANINI DE OLIVEIRA**, CPF 191.528.788-05, atesto que na data de 20/03/2024 às 08:20:18 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **flavio@imobiliariasbm.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

01AFFBAC637C8BF58237900BCB1D33F588953167C9FF101623E4166118B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

235532c6-3e02-4fd6-9e35-f77406ad9615

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



44
C

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Lourival Artur Mori.
Cargo	Secretário Municipal de Justiça e Cidadania.
CPF nº	120.204.538-35.
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.


Lourival Artur Mori
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LOURIVAL ARTUR MORI**, CPF **120.204.538-35**, atesto que na data de **09/01/2025** às **08:41:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **moriadvocacia@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67C34B3891673EFF008316A0A30E64B50BE3FC3BD48CAD9150A56097

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8aed7c2a-690e-4b68-82e4-d782a78fdd8c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

